



### **ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta e quatro minutos, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Extraordinária, híbrida, da Segunda Turma sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Presentes à sessão os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Liana Chaib. O Subprocurador-Geral do Trabalho, William Sebastião Bedone, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, a Excelentíssima Ministra Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann cumprimenta a todos e se despede do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho em seu último dia de participação na composição da Segunda Turma, que agradece as homenagens. O representante do Ministério Público deseja boa sorte a nova gestão da Segunda Turma. E, em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10252-70.2022.5.03.0038 da 3ª Região**, Recorrente(s): NATALIA RAMOS ARAUJO, Advogado: Dr. ANDERSON TAVARES DE PAIVA, Advogado: Dr. DIEGO APARECIDO DA SILVA INACIO, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. TISSIANE RODRIGUES ACOSTA, Advogada: Dra. LETÍCIA SANTOS CARVALHO OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 24400-68.1998.5.05.0201 da 5ª Região**, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA, Advogada: Dra. ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 21243-05.2017.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. TISSIANE RODRIGUES ACOSTA, Advogado: Dr. JOAO AURELIANO DIAS FILHO, Advogado: Dr. ANGELICA PREVEDELLO SARZI, Advogado: Dr. CLAUDIO MALDANER BULAWSKI, Advogado: Dr. FRANCISCO FACIOLI ARAUJO, Advogado: Dr. CAMILA MARTINS DE MELO, Advogada: Dra. GILVÂNIA SARAIVA RIBEIRO, Advogado: Dr. BRUNO TEIXEIRA, Advogado: Dr. AMANDA HEBERLE REIS, Advogado: Dr. LARISSA LOBO RAMOS, Agravado(s): ALESSANDRA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. LEÔNIDAS COLLA, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11508-41.2019.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10267-98.2023.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. BRUNO SERAFIM DE SOUZA, Advogado: Dr. BRUNO RIBEIRO MARTINS, Agravado(s): THIAGO HENRIQUE PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. FABIANO DE PAULA ROSA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1608-42.2016.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Agravado(s): CESAR AUGUSTO DIAS, Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 604-24.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. DIOGO FADEL BRAZ, Recorrido(s): ALISSON MAURICIO DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA CLARA DO CARMO GÓES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 600-96.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. DIOGO FADEL BRAZ, Advogado: Dr. ADRIAN MORENO, Recorrido(s): FRANCIVALDO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTA SIGOLI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 423-26.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. DIOGO FADEL BRAZ, Agravado(s): RAUL OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSÉ JORGE DE PAULA RIBEIRO, Advogado: Dr. CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 252-76.2019.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. SÉRGIO SANTOS SILVA, Agravado(s): LUIZ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. SAULO ALVES MATOS, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. GABRIEL CHASTINET FASKOMY, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 23-55.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. ARIANA FREIRE PINHO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: VALMIR MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR - 10586-14.2019.5.03.0005 da 3ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Recorrido(s): MICHAEL ANDRE LEMOS CARDOSO, Advogado: Dr. MÁRIO BARACHO THIBAU, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do executado, por violação ao art. 5.º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a apuração dos reflexos das horas extras em sábados e feriados. Custas inalteradas. **Processo: EDCiv-RR - 65-43.2011.5.03.0020 da 3ª Região**, Embargante: BARBARA MELO CHAVES, Advogado: Dr. CLÉRISTON MARCONI PINHEIRO LIMA, Embargado(a): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. BRUNO MIARELLI DUARTE, PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. JOSIANE TEIXEIRA LACERDA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100942-71.2019.5.01.0050 da 1ª Região**, EMBARGANTE: INTERPORTOS ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA, Advogada: Dra. PAULA BRITO SILVA ARAUJO, EMBARGADO: NEW FRIENDS FIRE INSTALACAO CONTRA INCENDIO EIRELI - ME, Advogado: Dr. JADER DOS SANTOS MACHADO, FOGO DOS DEUSES INSTALACOES CONTRA INCENDIOS EIRELI, Advogado: Dr. ALEXANDRE RAYMUNDO DA SILVA, ANDRE RICARDO BRAGA PATTUZZO, Advogado: Dr. JULIANO MARTINS MANSUR, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10141-35.2022.5.18.0211 da 18ª Região**, EMBARGANTE: REAL FORMOSA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. DOUGLAS DA CUNHA RODRIGUES, EMBARGADO: VIVIANE ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. JOAO VICTOR TEIXEIRA AMERICO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1213-29.2022.5.22.0003 da 22ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. FERNANDO HENRIQUES CHARCHAR, Advogada: Dra. FLAVIANE BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. PETERSON DA SILVA RENTZING, Advogada: Dra. TANIA MARIA FERREIRA DE MEDEIROS, EMBARGADO: CARLA ANDRESSA GARCIA DE MEDEIROS BRAULIO, Advogado: Dr. LUCIANO SANTIS DE CARVALHO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1190-26.2019.5.06.0006 da 6ª Região**, EMBARGANTE: ALEXSON BARRETO PEREIRA, Advogado: Dr. ADAO BARNABE DOS SANTOS CAVALCANTI FILHO, Advogada: Dra. MARIA FERNANDA FREITAS CAVALCANTI, EMBARGADO: ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ANDREZZA CAROLINE DE FARIA, Advogada: Dra. GABRIELA PILLEKAMP, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RR - 554-17.2017.5.10.0007 da 10ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. ANA CAROLINA SOARES DE MESQUITA, Advogado: Dr. RAFAEL ARAÚJO VIEIRA, Embargado(a): ROSELI CINTIA PINHEIRO, Advogado: Dr. DIEGO DA SILVA VENCATO, Advogado: Dr. LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 272-62.2021.5.06.0261 da 6ª Região**, EMBARGANTE: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES, Advogado: Dr. HERBERT VIEIRA ALBUQUERQUE MELO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA TEIXEIRA, Advogada: Dra. MARSHA ALMEIDA DE OLIVEIRA, EMBARGADO: BRUNO PABLO LIMA DE MOURA, Advogado: Dr. EVERALDO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR, ARM ENERGIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 96-61.2020.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, KELLY DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1000486-12.2019.5.02.0263 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EMANOEL GABRIEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA LÚCIA DE FREITAS MACIEL, Agravado(s) e Recorrido(s): EMBALAGENS FLEXIVEIS DIADEMA S/A, Advogado: Dr. MARILIA LARISSA DE OLIVEIRA GRESPAN, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 385 da SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade de 30% sobre o salário-base, honorários periciais e sucumbenciais, bem como os reflexos legais correlatos. Custas pela reclamada. **Processo: RRAg - 12700-59.2007.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. JOÃO NERY CAMPANÁRIO, Advogado: Dr. JESSIKA CRYSTINE RAMOS DO AMARAL, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte reclamada quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas intervalares e reflexos decorrentes. **Processo: RRAg - 11101-33.2013.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIO GOMES FILHO, Advogada: Dra. ZULMIRA PRAXEDES, Advogado: Dr. ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): CNM CONSTRUTORA NEIVA MOREIRA LTDA - EPP, Advogada: Dra. MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES, Advogado: Dr. GUSTAVO ALVES DE FARIA, FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. FLÁVIO BUONADUCE BORGES, Advogado: Dr. MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR, Advogado: Dr. IGOR DE OLIVEIRA ALVARENGA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 844, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar que a Reclamada, além de proceder (i) à anotação da CTPS; (ii) ao recolhimento dos depósitos



fundiários referentes ao período entre 30/9/2000 e 2/6/2003 (observada a modulação dos efeitos da decisão do ARE 709212); e (iii) ao pagamento dos reflexos nas diferenças de aviso-prévio (considerando os mais de 17 anos de serviço); também (iv) pague ao Reclamante as diferenças devidas a título de multa fundiária. **Processo: RR - 10557-24.2017.5.03.0040 da 3ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. FERNANDA DANIELE DE ABREU PEREIRA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogada: Dra. CLÍSSIA PENA ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. MARCONE RODRIGUES VIEIRA DA LUZ, Advogado: Dr. CONRADO NOGUEIRA DA SILVA CARRATO, Advogado: Dr. ADRIANA RENNO GUIMARAES DE ANDRADE, Advogado: Dr. LUCAS MIRANDA CALDAS, Advogado: Dr. ALLAN RAPHAEL COSTA HORTA, WILLIAN LIMEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ULISSES AUGUSTO PIMENTA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação ao tema "ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO DA JORNADA NOTURNA", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno e reflexos. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR - 2071-17.2014.5.10.0022 da 10ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Recorrido(s): JOSE HUBIRATAN SEARA NUNES DE MATOS, Advogado: Dr. CLOVES GONÇALVES DE SOUSA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. PRESUNÇÃO. EMPREGADO ACOMETIDO DE DOENÇA GRAVE. CARDIOPATIA GRAVE. ESTIGMA. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA À REINTEGRAÇÃO", por contrariedade à Súmula 443 do TST e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DA DISPENSA DISCRIMINATÓRIA", por violação do art. 5.º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) reconhecendo a natureza discriminatória da dispensa do reclamante, condenar o reclamado a reintegrar o reclamante, com o consequente pagamento de todas as remunerações devidas durante o período de afastamento, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros legais, observados os critérios fixados pelo STF no julgamento da ADC 58, na forma a ser apurada em fase de liquidação; b) condenar o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando-se a extensão do dano experimentado pelo autor (extinção do vínculo empregatício em delicado momento de convalescência), o notório porte econômico do reclamado e a finalidade pedagógica da medida. Invertido o ônus sucumbencial. Mantido o valor da condenação e custas. **Processo: RR - 243-34.2013.5.04.0233 da 4ª Região**, Recorrente(s): ANDERSON SAMPAIO DOS PASSOS, Advogado: Dr. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO JUCHEM, Advogado: Dr. SÉRGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios". **Processo: RR - 135-14.2018.5.08.0008 da 8ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogado: Dr. ELINE MOREIRA PEREIRA, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO PENEDO SALHEB JUNIOR, Advogado: Dr. ALVARO GUILHERME P AMAZONAS, Advogado: Dr. MÁRCIO PINTO MARTINS TUMA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PREVALÊNCIA DA COISA JULGADA MATERIAL SOBRE PRECLUSÃO DECORRENTE DA NÃO ARGUIÇÃO DE MATÉRIA EM IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. DIVISOR 180 PARA CÁLCULO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS EXPRESSAMENTE PREVISTO NO TÍTULO EXECUTIVO", por violação do art. 5.º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a preclusão declarada e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau a fim de que seja aplicado o divisor 180 para cálculo do salário-hora expressamente previsto no título executivo, bem como, por decorrência lógica, excluir a multa e os honorários por litigância de má-fé previstos no art. 81 do CPC. **Processo: EDCiv-ED-RR - 186-41.2018.5.10.0017 da 10ª Região**, Embargante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO, Advogada: Dra. RAQUEL RAMALHO BACELAR, Embargado(a): ROBERTO PERRELA, Advogado: Dr. ALEXANDRE GUIMARÃES PERES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena



Mallmann, Decisão: por unanimidade, não acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: Ag-RR - 100464-94.2019.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Barifouse, FABIANA DIAS CALDAS DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ MAURÍCIO TOSTES CALDAS, ITPLAN INTEGRAÇÃO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. TÚLIO CLAUDIO IDESES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20813-28.2021.5.04.0664 da 4ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JOSÉ LINHARES PRADO NETO, Advogado: Dr. JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA, Advogado: Dr. GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA, Agravado(s): PAULO RICARDO MENIN BASTOS, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Advogado: Dr. LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10176-79.2016.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CÉLIO ROBERTO DE SOUZA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10017-23.2023.5.03.0021 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, JENIFFER GIULIA ALVES DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. HELDER MATOS DA SILVA, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. RODRIGO ANTÔNIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 243-63.2023.5.13.0029 da 13ª Região**, Agravante(s): SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Agravado(s): MARCOS AURELIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. CARLA EMILLY GREGÓRIO DANTAS, Advogado: Dr. KAIO CESAR ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. JOSE AVENZOAR ARRUDA DAS NEVES, Advogado: Dr. KELLY LIMA SOUSA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1123-32.2018.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCO VINICIUS PIRES BASTOS, Advogada: Dra. LIDYANE OLIVEIRA CASTILHO, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE ALAGOAS, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 17119-11.2014.5.16.0002 da 16ª Região**, Recorrente(s): CANTIDIA DO SOCORRO FROES SODRE, Advogada: Dra. ROSECLEINE FLORIANA DE BARÃO E FONTES, Recorrido(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. LUCIANO BAUER WIENKE, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. EMPREGADO PORTADOR DE LÚPUS. DOENÇA OBJETO DE ESTIGMA OU PRECONCEITO. ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Súmula 443 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza discriminatória da dispensa da autora, condenar a reclamada ao pagamento, em dobro, da remuneração do período de afastamento, compreendido entre a data da dispensa e a data de publicação deste acórdão, nos termos do art. 4.º, II, da Lei 9.029/1995, observado o disposto na Súmula 28 do TST. A indenização substitutiva (remunerações em dobro) será calculada sobre o último salário da reclamante. Para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Rearbitra-se à condenação o valor de R\$50.000,00, com custas de R\$1.000,00, a cargo da



reclamada. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 888-93.2021.5.06.0016 da 6ª Região**, Embargante: SINDICATO PROFISSIONAL DOS AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI, Advogado: Dr. RODRIGO VIANNA MAIA, Advogado: Dr. ANA CAROLINA NEVES DE MESQUITA RODRIGUES DOS SANTOS, Embargado(a): UNINEFRON UNIDADE NEFROLOGICA LTDA, Advogado: Dr. CRISTIAN DIVAN BALDANI, Advogado: Dr. FLAVIA MARTINS GONCALVES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. FRANCISCO ANTONIO L RODRIGUES CUCCHI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração para passar à análise do agravo interno; b) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 468-23.2014.5.05.0029 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. SÉRGIO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. EDENILSON BISPO SALES, Agravado(s): KLEBER VILAS BOAS FERNANDES, Advogado: Dr. ALEXSANDRO MIRANDA MOTA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: RR - 17068-50.2017.5.16.0016 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Lúcio Flávio Araújo Brandão, Recorrido(s): DAVID SODRE, Advogado: Dr. VALDINEY SODRE VIEGAS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 21714-69.2017.5.04.0006 da 4ª Região**, EMBARGANTE: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Dra. ALEXIA PEREIRA NETO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. BARBARA FOLHA DALLAPICOLA, Advogado: Dr. CLEBER VENDITTI DA SILVA, Advogado: Dr. DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO NETTO, Advogada: Dra. KARINA MARIA RIBEIRO ALEIXO, Advogada: Dra. LAURA MARACCI SPANHE DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO JOSE ISERHARD ZORATTO, Advogada: Dra. MARIA LUCIA SEFRIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL BICCA MACHADO, Advogado: Dr. RODRIGO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, EMBARGADO: THIAGO VIANA BORGES, Advogado: Dr. ARTUR BACALTCHUK, Advogado: Dr. GABRIEL SCHERER, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, a pedido do Exma. Ministro-Relator., permanecendo os autos na Secretaria da 2ª Turma, onde devem aguardar até o julgamento final da Reclamação Constitucional nº 69.917 no âmbito do Supremo Tribunal Federal. **Processo: AIRR - 265-07.2022.5.17.0010 da 17ª Região**, RECORRENTE: LEONAN SEPULCRO MIGUEL, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, RECORRIDO: IMETAME METALMECANICA LTDA, Advogado: Dr. GUILHERME INDUZZI MODENESE, ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para determinar o processamento do Recurso de Revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100360-33.2020.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, Agravado(s): FIGUEIREDO ANDRADE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. FREDERICO SAUDINO DE CASTRO, JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. BÁRBARA FERRARI VIEIRA DOURADO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: RRag - 1001385-81.2019.5.02.0401 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): FULVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO, SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO ALCÂNTARA LOPES, Advogado: Dr. OSWALDO SANT ANNA, Advogado: Dr. RENATO CANIZARES, Agravado(s) e Recorrente(s): HUGO DANIEL DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Advogada: Dra. ISADORA ASSIS DA SILVA, Advogada: Dra. ALICE MARCUZZO



CARDOSO SCHMACHTENBERG, Agravado(s) e Recorrido(s): NVH TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Redatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, pelo seu provimento para, nos termos da Súmula nº 437, I e III, do TST, condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada, cuja natureza é salarial, mesmo para o período posterior a 10/11/2017. Majora-se o valor da condenação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas judiciais acrescidas em R\$ 100,00 (cem reais). Observação 1: a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann redigirá o acórdão. Observação 2: o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho juntará voto vencido. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 101374-24.2020.5.01.0481 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Embargado(a): CARLOS MAGNO PEREIRA TOME, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ED-RR - 394-37.2022.5.09.0009 da 9ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. MARIANA ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. RAFAEL ARAÚJO VIEIRA, Embargado(a): ALESSANDRO EDUARDO FERREIRA, Advogado: Dr. FABRÍCIO GONÇALVES ZIPPERER, Advogado: Dr. PEDRO MARCOS MACIEL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 894-97.2021.5.06.0211 da 6ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MAURICIO FAVA MAYERHOFER, Advogado: Dr. DENIS DONAIRE JÚNIOR, ROBERTO BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. VERIDIANA MOREIRA POLICE, SERGIO RONALDO MARTINS, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PARMEGANI, Advogado: Dr. ESTEFANI CAROLINE GARCIA KRALL, TARCILIO JOSE ARRUDA ARAUJO SEGUNDO, Advogada: Dra. MELISSA GAGLIARDI, Agravado(s): DIEGO LEOPARDO DE CARDENAS VAN AERSSSEN BEYEREN, Advogado: Dr. ÂNGELA ALMANARA DA SILVA, EDILSON FAUSTO DA SILVA, Advogada: Dra. RAQUEL LEITE STIVAL, Advogado: Dr. SIMONE AGUIAR DE MEDEIROS CASTRO, Advogada: Dra. ROBERTHA CATHARINA CAVALCANTI SILVA, FABIO TADEU SOLA, Advogada: Dra. ANDRÉA DA SILVA CORRÊA, FEDERICO MONGE BRENES, FERNANDO VINICIUS FRANCESCHI JARDIM, Advogado: Dr. MICHELLE CRISTINA DOMINGUES LACERDA PASSOS WILLEMEN, Advogado: Dr. RAPHAEL VILLELA AZEVEDO, MASSA FALIDA de EZENTIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. SARAH DE CASTRO FERREIRA, VICTOR ALFREDO DRASAL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101020-09.2020.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): R.A.N.E.O., Advogada: Dra. ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA WERNECK, Agravado(s): M.C.V., Advogada: Dra. RACHEL BENTO MENEZES DA CARVALHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 493-56.2012.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravado(s): JUAREZ IGISK ESMERIO, Advogado: Dr. MERCEDES CAMOZZATO, Advogada: Dra. LETIELLE GOMES DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RRAG - 22338-80.2016.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): VANESSA KRETSCHMANN DA ROSA ZACHER, Advogado: Dr. FERNANDO MAIDANA ROMAN, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "PENSÃO VITALÍCIA. PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA. APLICAÇÃO DE DESÁGIO DEVIDA", "JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. ENTENDIMENTO DO STF. APLICAÇÃO IMEDIATA" e "VALOR DAS CUSTAS. LIMITE DO ART. 789 DA CLT", por violação dos arts. 950 do Código Civil, 491 do CPC e 789 da CLT, respectivamente, e, no mérito: a) dar-lhe provimento para restabelecer a aplicação do redutor de 30%, mantendo os critérios fixados para o cálculo da indenização pelo dano material, conforme determinado na sentença; b) dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais do art. 39, caput, da Lei 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na



liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; c) dar-lhe provimento parcial para fixar o valor das custas processuais em R\$ 30.029,96 (trinta mil, vinte e nove reais e noventa e seis centavos). Mantido o valor da condenação. **Processo: Ag-ARR - 1669-59.2015.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FLÁVIO DO AMARAL AZEVEDO, Advogada: Dra. MARCELA FRANZOTTI MIRANDA, Advogado: Dr. CAROLINE FONTES REZENDE, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE MENEZES SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 520-77.2019.5.05.0341 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, Agravado(s): EXPEDITO ULISSES DA SILVA, Advogado: Dr. SAMUEL DE JESUS BARBOSA, FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 124-08.2020.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, Agravado(s): ARTHUR EDUARDO MARQUES MEIRA, Advogado: Dr. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 216-84.2022.5.05.0014 da 5ª Região**, AGRAVANTE: CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A., Advogado: Dr. PEDRO DANTAS DE CARVALHO JUNIOR, AGRAVADO: NELMA AMARAL DO NASCIMENTO MENDES, Advogada: Dra. DANIELA NASCIMENTO FORTUNATO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido deduzido em contraminuta de condenação da agravante ao pagamento de multa e de majoração dos honorários de sucumbência. Também por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 2099-68.2013.5.02.0013 da 2ª Região**, EMBARGANTE: ROBERTA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. ELISA LIMA ALONSO, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO AMARAL DE MENDONCA, EMBARGADO: PANIFICADORA MUSEU DO IPIRANGA LTDA - ME, RAIMUNDO GADELHA MARTINS, Advogado: Dr. LAHYRE NOGUEIRA NASCIMENTO, CARLOS LIMA DE CARVALHO, ANA FERNANDES, MARCELO DE SOUZA, CICERO HELDER PACHECO ANDRADE, FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCELO CASTRO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 100876-24.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, EMBARGANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. PRICILA APICELO LIMA, EMBARGADO: HERMES CEZAR BATISTA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogada: Dra. JULIA VITORIA CABRAL LIMA, Advogada: Dra. MONICA DIAS COELHO, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 126-32.2021.5.08.0207 da 8ª Região**, Recorrente(s): FERNANDO DA SILVA NEGRAO, Advogado: Dr. ALEXANDRE CAPUTO BARRETO, Advogada: Dra. GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado: Dr. FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Advogado: Dr. GIVAGO CAIRES LIMA, Recorrido(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procurador: Dr. Utan Lisboa Galdino, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 100239-06.2021.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS, Advogado: Dr. RAQUEL DE REZENDE TONASSI, Advogado: Dr. KARINE MARQUES FERREIRA, Agravado(s): WAGNER FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. MARCELA ARAÚJO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. LUCIANA ARAÚJO GOMES DA SILVA FERREIRA, Redator: Exmo. Ministro



Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Liana Chaib, Relatora, dar-lhe provimento para nova análise do recurso de revista; designado como relator para o recurso de revista o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, com pauta agendada para o dia 23/10/2024, às 13h30min. **Processo: EDCiv-RR - 1811-43.2014.5.11.0011 da 11ª Região**, Embargante: CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. MÁRCIO LUIZ SORDI, Advogado: Dr. GUSTAVO MASCARENHAS LACERDA PEDRINA, Advogada: Dra. CLARA GABRIELA MASCARENHAS PEDRINA, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Gouveia Nassar, AMICUS CURIAE: SINDICATO DOS FLUVIARIOS DA SECAO DE CONVES DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. RENAN FREIRE DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: a Dra. ANA CAROLINE TAVARES, patrona da parte CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-RR - 817-66.2011.5.04.0382 da 4ª Região**, Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. BRÁULIO DA SILVA DE MATOS, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO TREIN, Advogado: Dr. RODRIGO HOFFMEISTER, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: o Dr. JOEL COLPO, patrono da parte VULCABRAS|AZALEIA - RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 224-92.2021.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DA INDUSTRIA DE PANIFICACAO E CONFEITARIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-SINDIPAES, Advogada: Dra. ANA LUIZA BORGES DE CASTRO MAGNAGO, Agravado(s): SINDICATO EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, BISCOITOS, CHIP'S E BATATA CHIP'S, BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE TRIGO E SAL, TEMPEROS E CONDIMENTOS TUBÉRCULOS, RAÍZES, LEGUMINOSAS, CONSERVAS IN NATURA E SALGADAS EM GERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRAMASSAS/ES, Advogado: Dr. VALDEK GAZZOLI, Advogado: Dr. GERLIS PRATA SURLO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. TAIS OLIVEIRA SMARZARO, patrona da parte SINDICATO DA INDUSTRIA DE PANIFICACAO E CONFEITARIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-SINDIPAES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 11047-40.2017.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): C.E.B., Advogado: Dr. ALEX SANTANA DE NOVAIS, Advogada: Dra. MARLY DE FATIMA ALVES PIMENTA, Advogado: Dr. FERNANDA DA VEIGA PIMENTA, Agravado(s): R.B.D.P.L.O., Advogado: Dr. HUGO LEONARDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO GUIMARAES, Advogado: Dr. PAMELA PRISCILA RODRIGUES SILVA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, suspende o segredo de justiça. Por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. PAULA VILELA ARABE, patrona da parte R.B.D.P.L.O., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-Ag-AIRR - 308-77.2020.5.09.0125 da 9ª Região**, Embargante: CLAUDIA CASTANHA, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. ANDRÉ FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS, Advogado: Dr. RONILSON FONSECA VINCENSI, Advogada: Dra. ANA PAULA TENÓRIO DE ARAUJO, Embargado(a): MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Procurador: Dr. Fabio Luiz Santin de Albuquerque, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir-lhes efeitos modificativos. Observação 1: a Dra. FERNANDA DIAS DOMINGUES, patrona da parte CLAUDIA CASTANHA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-RRAg - 10125-07.2014.5.15.0030 da 15ª Região**, Recorrente(s): USICAMP IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO ABAGGE, Advogado: Dr. TERENCE ZVEITER, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, I - em juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3.º, do CPC/1973), submeter o recurso interposto pela agravante a novo exame; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, II, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a



intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. LEONARDO CAPUTO BASTOS ZVEITER, patrono da parte USICAMP IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 302-10.2012.5.01.0243 da 1ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO HELIO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogada: Dra. ANA LUÍSA DE SOUZA CORREIA DE MELO PALMISCIANO, Agravado(s): SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. FLÁVIA MARTINS GONÇALVES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. MARCELLA FERREIRA E CRUZ, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. FERNANDA DIAS DOMINGUES, patrona da parte FRANCISCO HELIO RODRIGUES DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 102073-29.2017.5.01.0284 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. TATIANA VARGAS MARQUES GIFFONI, Advogado: Dr. MAURI MARCELO BEVERVANÇO JÚNIOR, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA MARIA BECK PAIVA, Advogado: Dr. ROMUALDO MENDES DE FREITAS FILHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: suspender o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra-Relatora, adiando-o para a sessão seguinte, após a proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. DANO MATERIAL. PENSIONAMENTO VITALÍCIO. PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA. DESÁGIO", por violação do art. 93, IX, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a arguição de nulidade do julgado regional por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para apreciação e pronunciamento, como entender de direito, sobre a incidência de deságio na hipótese. Observação 1: a Dra. TATIANA VARGAS MARQUES GIFFONI, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 118-70.2022.5.11.0002 da 11ª Região**, RECORRENTE: J.K.L.O., Advogado: Dr. EDUARDO MELO DE MESQUITA, RECORRIDO: C.N.C.L., Advogada: Dra. ANA CAROLINE TAVARES, Advogado: Dr. EDUARDO UBALDO BARBOSA, Advogado: Dr. JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO, Advogado: Dr. MARCIO LUIZ SORDI, Advogada: Dra. MARIANA ALBUQUERQUE RABELO, J.O.N.L., Advogado: Dr. JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO, Advogado: Dr. MARCIO LUIZ SORDI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: Ag-RRAg - 93-11.2017.5.09.0965 da 9ª Região**, Recorrente(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. VOLMIR ANDRÉ PAZA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. WILIAM FERREIRA, Advogado: Dr. MANUEL ANTÔNIO TEIXEIRA NETO, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Recorrido(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS GROSS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. CLÓVIS COIMBRA CHARÃO FILHO, BENEDITO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JOÃO LUIZ ARZENO DA SILVA, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. ALYSSON ANDRÉ DONANSKI, MARCOPOLO TRADING SA, Advogado: Dr. WILIAM FERREIRA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: a Dra. MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA falou pela parte MARCOPOLO S.A.. Observação 2: o Dr. DINO ARAUJO DE ANDRADE falou pela parte BENEDITO ALVES DOS SANTOS JUNIOR. **Processo: Ag-AIRR - 663-66.2012.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): LAURO TADEU GAERTNER DA CUNHA, Advogado: Dr. EDUARDO CARUSO CUNHA, Advogado: Dr. RAFAEL TOSTES MOTTIN, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. EDUARDO CARUSO CUNHA, patrono da parte LAURO TADEU GAERTNER DA CUNHA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1126-12.2016.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE KRUEL JOBIM, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO CHAVES VIEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Advogada: Dra. JULIANA BARALDI LOPES, Agravado(s): WALTER COSTA RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: suspender o julgamento do



processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do agravo interno apenas quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional - julgamento extra petita", "rescisão do contrato de trabalho - nulidade - reintegração", "multa diária ou astreintes - ausência de limitação", "indenização por danos morais - dispensa discriminatória - transporte de valores - trabalho durante licença paternidade", "adicional de periculosidade" e "horas extras - cargo de confiança" e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda, examinada a questão de fundo, cassar a cautelar deferida no processo nº 1000431-26.2022.5.00.0000. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho proferiu voto divergente, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional - julgamento extra petita", pelo provimento do agravo. Observação 1: a Dra. JULIANA BARALDI LOPES, patrona da parte FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL, patrono da parte WALTER COSTA RODRIGUES FILHO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 20439-38.2020.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Agravado(s): CLEBER PACHECO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JOSÉ MOGAR FERREIRA JÚNIOR, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Liana Chaib, Relatora, dar-lhe provimento para nova análise do recurso de revista; designado como relator para o recurso de revista o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, com pauta agendada para o dia 23/10/2024, às 13h30min. Observação 1: a Dra. MARCIA MARIA GUIMARAES DE SOUSA, patrona da parte CLARO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 20147-29.2019.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Advogado: Dr. RAFAEL MOLAN SALVADORI, Advogado: Dr. BRUNA TAMIRIS FRANCISCO, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA DA ROSA, Advogada: Dra. RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA, Advogado: Dr. TATIANE PORTES DA SILVA, Advogada: Dra. MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MILENE MATTANA DE FRAGA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Liana Chaib, Relatora, dar-lhe provimento para nova análise do recurso de revista; designado como relator para o recurso de revista o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, com pauta agendada para o dia 23/10/2024, às 13h30min. Observação 1: a Dra. Bruna Tamiris Francisco, patrona da parte AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 242-67.2022.5.12.0053 da 12ª Região**, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. CARLOS EUGÊNIO BENNER, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO E OUTROS, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ DA SILVA TROMBIM, Advogado: Dr. KETLIN SARTOR RISTAU, Advogado: Dr. SILVANA NAOMI SAKAI, Agravado(s): EDIR PIMENTEL OEIRAS, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Advogado: Dr. FULVIO FERNANDES FURTADO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de fundamentação, quanto à questão do direito intertemporal, aplicável ao fundamento concernente à prestação habitual de horas extraordinárias. Observação 2: o Dr. Renata Mouta Pereira Pinheiro falou pela parte JBS AVES LTDA.. **Processo: RR - 1001059-53.2022.5.02.0713 da 2ª Região**, RECORRENTE: FABIO SGARBI, Advogado: Dr. CELSO LIMA JUNIOR, RECORRIDO: BASF SA, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Relator: Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 451 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento proporcional da parcela PLR. Observação 1: o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira falou pela parte BASF SA. Observação 3: o Dr. CELSO LIMA JUNIOR, patrono da parte FABIO SGARBI, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Às quinze horas e trinta e nove minutos, encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente Maria Helena Mallmann e por mim subscrita ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA HELENA MALLMANN  
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma